

LEI Nº 612, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1965.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam cancelados todos os débitos de Impostos e Taxas, mesmo os lançamentos em Dívida Ativa, os que constarem em nome de Arnolpho Correa Pinheiro.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 16 de novembro de 1965.

JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.